



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



## **EDITAL Nº 029/2023-PROGRAD**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO SUPERIOR EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS COM ÊNFASE EM HUMANIDADES.**

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando:

- o Ato Executivo 0442023-GRE (Regulamento do Processo Seletivo Especial para o ingresso no Curso Superior em Tecnologias Educacionais com Ênfase em Humanidades);
- a Resolução nº 192/2022-CEPE, de 27 de outubro de 2022, que aprova o Projeto Político Pedagógico do curso Superior de Tecnologia em Tecnologias Educacionais com ênfase em Humanidades Unioeste;
- a Resolução nº 130/2022-COU, de 10 de novembro de 2022, que cria o Curso Superior de Tecnologia em Tecnologias Educacionais com ênfase em Humanidades Unioeste
- o Acordo de Cooperação nº 026/2022, de 13 de outubro de 2022, celebrado entre a Unioeste e o Município de Toledo;
- o Decreto nº 1345 de 11 de abril de 2023, que autoriza o funcionamento, por 1 (uma) oferta, do Curso Superior de Tecnologia em Tecnologias Educacionais com Ênfase em Humanidades - Tecnólogo, Modalidade Presencial, ofertado no município de Toledo pelo Campus de Marechal Cândido Rondon da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

**TORNA PÚBLICO:**

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A abertura das inscrições para o Processo Seletivo Especial (Seleção), levando a certame público ingresso em 40 (quarenta) vagas no Curso Superior em Tecnologias Educacionais com Ênfase em Humanidades, na modalidade de ensino presencial, para o ano letivo de 2023, realizado de acordo com as normas deste Edital.

§ 1º A Seleção se destina, ao candidato que comprove atender as seguintes condições até o ato da matrícula, sob pena de desclassificação:

- I. ter concluído o ensino médio;
- II. ser servidor público do município de Toledo.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)



§ 2º As vagas disponíveis destinam-se exclusivamente para esta oferta e seus efeitos se encerram após a conclusão das matrículas.

§ 3º A Seleção é organizada e executada pela Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste – PROGRAD, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV.

§ 4º O endereço eletrônico oficial da Seleção é [www.unioeste.br/tecnologo](http://www.unioeste.br/tecnologo), por meio do qual, todas as orientações, normas, instruções, regulamentações e informações são publicadas.

§ 5º O ambiente eletrônico para registro da inscrição (Sistema), permite, entre outras funcionalidades e nos casos em que se aplica, o envio de arquivos, além de outros tipos de interações no que tange às demandas relacionadas a Seleção e previstas em Edital.

§ 6º Para utilização do Sistema, o candidato deve cadastrar senha de cunho pessoal e intransferível.

Art. 2º Para participar da Seleção o candidato deve produzir e enviar uma redação por meio do sistema de inscrição, nos termos deste Edital.

**Parágrafo Único:** A redação produzida é corrigida pela Banca Permanente de Correção de Redações do Vestibular da Unioeste (BPR), nos termos deste Edital.

Art. 3º Ao iniciar o processo de registro de inscrição e dando ciência quanto às determinações da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) - LGDP, o candidato autoriza a utilização dos dados fornecidos no registro de inscrição para fins de identificação, divulgação de resultado, matrícula e registro acadêmico.

**Parágrafo Único:** Os dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados ao candidato no ato da inscrição e ao longo da Seleção, bem como a coleta de imagens e voz para geração de conteúdo institucional e jornalístico, com a finalidade de divulgação institucional, sem finalidade lucrativa, são tratados em observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos termos da LGPD.

Art. 4º Todas as determinações deste Edital aplicam-se aos candidatos e/ou seu representante legal.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições para a Seleção ocorrem do dia 05 até às 17 horas do dia 17 de maio de 2023, exclusivamente, por meio do sistema disponível em [www.unioeste.br/tecnologo](http://www.unioeste.br/tecnologo).



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000  
Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110  
Cascavel - Paraná - Brasil | [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)



Art. 6º Não há taxa de inscrição para participação na Seleção.

Art. 7º Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e regulamentações deste Edital, seu anexo, bem como de editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, incluindo aquelas publicadas em [www.unioeste.br/tecnologo](http://www.unioeste.br/tecnologo), não podendo alegar desconhecimento delas.

**Parágrafo Único:** Durante o período de inscrições e análise da documentação, a Unioeste pode entrar em contato com o candidato para esclarecimentos sobre os documentos submetidos em sistema.

Art. 8º Para realizar sua inscrição, o candidato deve cumprir as etapas do Sistema disponível em [www.unioeste.br/tecnologo](http://www.unioeste.br/tecnologo).

Art. 9º Ao realizar sua inscrição, além de seus dados pessoais, o candidato deve, obrigatoriamente, selecionar a opção desejada e informar seu vínculo com o município de Toledo.

§ 1º Os dados informados e as opções escolhidas são de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante.

§ 2º Alterações na inscrição são admitidas desde que sejam realizadas durante o período de inscrições.

Art. 10. Para a validação da inscrição, quando aplicável, é necessário o envio de arquivos, nos termos deste Edital, sob pena de desclassificação, não sendo considerado arquivo enviado para outra inscrição.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de preenchimento de mais de uma inscrição, é considerada válida apenas a última inscrição registrada no banco de dados que armazena as informações de todas as inscrições que tiver o arquivo enviado, se aplicável.

Art. 11. Uma vez classificado, a matrícula será realizada eletronicamente, nos termos do edital de convocação, sendo que o vínculo acadêmico é com o Câmpus de Marechal Cândido Rondon e a atividades letivas serão realizadas na cidade de Toledo.

Art. 12. Cumpridas as exigências deste Edital, estrangeiros podem se inscrever utilizando o documento de viagem determinado pelos acordos firmados entre o Brasil e o seu país de origem.

**Parágrafo Único:** Uma vez classificado, para matricular-se, o estrangeiro aprovado na Seleção deve atender ao que dispõe o artigo 13, inciso IV e o artigo 14, parágrafo único, da lei Federal nº 6.815/1980 ou apresentar visto permanente.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)



Art. 13. Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular na Seleção, sua inscrição é cancelada, sendo este ato publicado em edital próprio.

§ 1º Se a classificação já tiver ocorrido, esta é anulada.

§ 2º Se a matrícula já tiver ocorrido, esta é cancelada.

### 3. DA REDAÇÃO

Art. 14. O candidato deve produzir uma redação, nos termos deste Edital, a qual deve ser carregada eletronicamente em sistema até às 23:59 horas do dia 17 de maio de 2023.

§ 1º O texto da Redação Seleção deverá ser dissertativo e produzido em língua portuguesa sobre o tema **“O uso de tecnologias na educação”**, contendo, no mínimo, doze linhas digitadas em fonte “Arial”, tamanho doze, e, no máximo, quinze linhas, numa página tamanho A4 com três centímetros de margem em todos os lados.

§ 2º A nota da Redação é atribuída pela BPR nos termos da correção realizada no Concurso Vestibular vigente, com base nos seguintes critérios:

- I. Norma padrão: concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); conjugação verbal; pontuação; aspectos ortográficos; incluindo aqui problemas de digitação, fonte, tamanho de fonte, espaçamento irregular, número de linhas, texto escrito a caneta e não digitado etc.;
- II. Aspectos textuais: coerência (articulação, não contradição, progressão); coesão (referencial, sequencial); e
- III. Aspectos discursivos: tema; interação; gênero (dissertar/argumentar).

Art. 15. O envio da redação deve ser realizado no formato PDF, por meio do Sistema, respeitada a data e horário determinados neste Edital, de acordo com os seguintes passos:

- I. acessar o sistema de inscrição disponível em [www.unioeste.br/tecnologo](http://www.unioeste.br/tecnologo), informando os dados de acesso (usuário e senha);
- II. identificar a inscrição e clicar em AÇÃO, seguido de ENVIAR ARQUIVOS;
- III. identificar a opção de documentação que será carregada em sistema e clicar em ABRIR;
- IV. no menu TIPO DE ARQUIVO, selecionar o tipo que será carregado



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



para o sistema;

- V. clicar em ESCOLHER ARQUIVO, selecionar o arquivo referente à documentação que será carregada do dispositivo e clicar em SALVAR.

§ 1º É desconsiderado o envio por outro meio distinto daquele mencionado no *caput* deste Artigo.

§ 2º Após o envio, o arquivo estará listado em ARQUIVOS ENVIADOS e, para certificação, é possível acessar o arquivo carregado em sistema clicando em AÇÃO, seguido de BAIXAR.

§ 3º Na hipótese de o arquivo estar danificado ou incorreto é possível eliminá-lo, clicando em AÇÃO, seguido de REMOVER.

§ 4º O sistema considera apenas o último envio para cada tipo de arquivo do menu mencionado anteriormente, no formato PDF, descartando os anteriores.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 16. A classificação na Seleção é realizada em ordem decrescente da nota da redação que varia de zero até sessenta pontos, observada a seguinte ordem de prioridade:

- I. Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal da Educação de Toledo (SMED), quais sejam: Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Coordenadores de Áreas, Professores e demais servidores efetivos/estatutários da área da educação do município de Toledo;
- II. Servidores Públicos Municipais de Toledo.

Art. 17. Havendo candidatos empatados na classificação o desempate é realizado observando-se os seguintes critérios:

- I. candidato que, no ato de preenchimento do formulário de inscrição, mencione ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou aquele de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial;
- II. maior idade;
- III. ordem crescente do número de inscrição registrada no banco de dados que armazena as informações da Seleção.

Art. 18. É desclassificado da Seleção o candidato que não envie a redação ou obtenha nota zero.

Art. 19. A nota de redação considerada para a classificação dos candidatos



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)



é publicada dia 23 de maio de 2023 em [www.unioeste.br/tecnologo](http://www.unioeste.br/tecnologo).

Art. 20. O resultado da Seleção é publicado no dia 24 de maio de 2023 e disponibilizado em [www.unioeste.br/tecnologo](http://www.unioeste.br/tecnologo).

## 5. DA MATRÍCULA

Art. 21. As informações sobre matrícula são disponibilizadas em página específica, disponível em [www.unioeste.br/matriculas](http://www.unioeste.br/matriculas).

Art. 22. O candidato classificado no limite das vagas é convocado a realizar o requerimento eletrônico de matrícula, nos termos de edital específico, disponível em [www.unioeste.br/matriculas](http://www.unioeste.br/matriculas).

Art. 23. O requerimento de matrícula e o envio da documentação deverá ser realizado eletronicamente, por meio de sistema disponível em [www.unioeste.br/matriculas](http://www.unioeste.br/matriculas), devendo anexar os seguintes documentos em UM ÚNICO ARQUIVO, no formato PDF.

- I. uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, que comprove a conclusão do ensino médio contendo as notas de todas as séries; ou uma cópia do Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio (no caso de curso técnico); ou uma cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Graduação, com uma cópia do respectivo histórico escolar de conclusão da graduação;
- II. uma cópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento (a não entrega da certidão nascimento ou casamento não impede a realização da matrícula, DEVENDO o candidato entregar no decorrer do curso, para fins de registro do diploma);
- III. uma cópia da Carteira de Identidade civil ou militar;
- IV. uma cópia do CPF ou comprovante da situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), que também pode ser obtido no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- V. uma foto de tamanho 3x4 recente, devendo a fotografia ser frontal, com visão completa da face;
- VI. uma cópia de documento militar, para pessoas do sexo masculino e maiores de 18 anos, ou que completem 18 anos no ano de referência da realização da matrícula podendo ser: Certificado de Alistamento Militar (CAM); Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI); Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria;
- VII. uma cópia do comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos (esse comprovante pode ser obtido no endereço <http://www.tse.jus.gov.br>);
- VIII. cópia da capa do demonstrativo de pagamento do mês vigente, ou do mês anterior, ou declaração em que conste que é agente público



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)



da Administração Pública, assinada pela Chefia do Órgão da Administração Pública em que está lotado.

§ 1º Perde o direito a vaga o candidato que não entregar a documentação indicada nos incisos deste artigo.

§ 2º O candidato que concluiu seus estudos em instituições estrangeiras deve entregar, além da documentação mencionada nos incisos deste Artigo, uma cópia do Comprovante de Conclusão de Ensino Médio ou Superior, revalidado no Brasil na forma da lei, em substituição à documentação exigida no Inciso I deste Artigo.

Art. 24. Para matrícula, candidato de nacionalidade estrangeira deve entregar a seguinte documentação:

- I. cópia do comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei;
- II. cópia do documento de registro nacional de estrangeiro (cédula de identidade de estrangeiro) ou Residência Mercosul, emitida por autoridade brasileira, válida à data de entrega;
- III. foto de tamanho 3x4, recente, a qual deve ser frontal e com visão completa da face;
- IV. cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento ou certidão de divórcio traduzida por tradutor juramentado (a não entrega da certidão não impede a realização da matrícula, DEVENDO o candidato entregar no decorrer do curso, para fins de registro do diploma);
- V. cópia do CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, o qual pode ser obtido em <http://www.receita.fazenda.gov.br>
- VI. cópia da capa do demonstrativo de pagamento do mês vigente, ou do mês anterior, ou declaração em que conste que é agente público da Administração Pública, assinada pela Chefia do Órgão da Administração Pública em que está lotado.

§ 1º Perde o direito a vaga o candidato que não entregar a documentação indicada nos incisos deste artigo.

§ 2º Fica dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio não técnico, realizados nos países integrantes do Mercosul.

Art. 25. Para a matrícula, não são aceitos como comprovantes de conclusão do Ensino Médio ou Superior: declarações, atestados ou certificados, exceto certificação realizada por meio da nota do ENEM ou do ENCEJA, nos termos da regulamentação específica, ou, quando for o caso, Certificado de Conclusão de curso de Graduação.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)



Art. 26. A documentação entregue e informações fornecidas pelo candidato convocado são passíveis de verificação a qualquer tempo, quanto a sua legitimidade e veracidade, implicando a perda de direito à vaga para a qual concorreu, se constatada qualquer forma de irregularidade.

Art. 27. Perde o direito a vaga o candidato que, na análise documental, for detectada a ausência ou irregularidade da documentação.

**Parágrafo Único:** Para efetivação da matrícula, a Unioeste pode solicitar documentação complementar cuja não apresentação implica na perda da vaga, a qual é destinada ao próximo candidato classificado.

Art. 28. Pode obter aproveitamento de estudo o candidato que tenha cursado com aproveitamento disciplina idêntica ou equivalente em curso de nível superior, devendo requerê-lo presencialmente junto à Coordenação Acadêmica.

Art. 29. Havendo vagas não preenchidas após a matrícula daqueles convocados automaticamente, os demais são convocados por meio de edital específico, publicado em [www.unioeste.br/matriculas](http://www.unioeste.br/matriculas), no qual constarão datas e procedimentos necessários para a realização de matrícula.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, este é eliminado da seleção e perde o direito à vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

Art. 31. As disposições deste Edital e demais documentos complementares são normas que regem a Seleção.

Art. 32. Os casos omissos neste Edital são resolvidos, em caráter de emergência, pela Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular e da Diretoria de Assuntos Acadêmicos e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unioeste (CEPE).

Art. 33. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 05 de maio de 2023.

EURÍDES KUSTER MACEDO JÚNIOR  
Pró-Reitor de Graduação